



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000
CNPJ 22.679.153/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG - por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal 2.721, de 06 de setembro de 2011, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Termo de Fomento que tem por objeto a execução de projetos com as atividades relacionadas nesse edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Francisco, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da formalização de termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 02, de junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.3. Serão selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e o diagnóstico da situação da criança e do adolescente de São Francisco para a celebração dos termos de Fomento.
- 1.4. Não serão selecionados projetos cujo objeto não as prioridades estabelecidas neste edital.
- 1.5. Cada entidade proponente poderá inscrever em apenas 01 (uma) proposta.

2 OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

O termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Administração Pública Municipal via FMDCA para a execução de projetos relativos à **PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS**

CRIANÇAS E ADOLESCENTES e que contemplem as atividades mencionadas no item 2.1 com prazo de duração de no mínimo de 06 meses e máximo até 12 meses;

2.1. Áreas

contempladas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	<p align="center"><u>CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL</u></p> <p>Público alvo: Consideram-se públicos prioritários adolescentes que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social, encaminhados pelos serviços da Proteção Social Básica e Especial de Média complexidade e Conselho Tutelar, observando o disposto no artigo nº 86 da Lei Federal nº 8.069/90;</p> <p>Objetivo: Apoiar projetos que promovam a formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional e empreendedorismo dos adolescentes bem como apoiar a entrada no mercado de trabalho e geração de renda. A proposta deverá ser adequada à realidade social e escolar dos adolescentes.</p> <p>Número de contemplação: 1 OSCs</p>	<p>RS\$30.000,00 (Trinta mil)</p>
2	<p align="center"><u>CULTURAL</u></p> <p>Público alvo: Considera-se público prioritário crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social.</p> <p>Objetivo: Apoiar projetos que realizem atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes a cultura local, a arte, a saúde, a educação, criando oportunidades de desenvolvimento integral e pessoal, promovendo o fortalecimento dos vínculos comunitários e a proteção integral de crianças e adolescentes.</p> <p>Número de contemplação: 1 OSCs</p>	<p>RS\$20.000,00 (Vinte mil)</p>
3	<p align="center"><u>ESPORTE E LAZER</u></p> <p>Público Alvo: Atendimento a crianças e adolescentes que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social.</p> <p>Objetivo: Apoiar projetos que realizem atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes ao esporte, ao lazer e ao brincar, fortalecendo os vínculos comunitários através das atividades esportivas, recreativas, lúdicas e etc.</p> <p>Número de contemplação: 1 OSCs</p>	<p>RS\$20.000,00 (Vinte Mil)</p>
4	<p align="center"><u>INCLUSÃO SOCIAL</u></p> <p>Público-alvo: Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, com deficiência física, intelectual, múltipla ou transtornos globais do desenvolvimento.</p> <p>Objetivo: Apoiar projetos que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes, com ações voltadas ao fortalecimento de vínculos, convivência comunitária, desenvolvimento de habilidades, acesso a</p>	<p>RS\$50.000,00 (Cinquenta mil) Para cada OSCs</p>

direitos, inclusão escolar e social de crianças e adolescentes com deficiência.	
Número de contemplação: 2 OSCs	

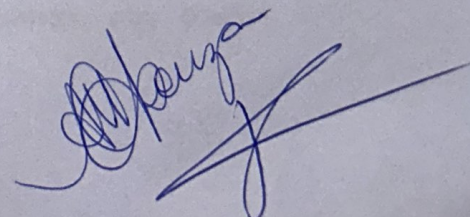
*Será disponibilizado pelo FIA nos itens 1,2, 3 e 4 o valor total de R\$170.000,00 (Cento e Setenta mil reais) de recursos a serem distribuídos para os projetos, divididos em valores, cabendo ao proponente optar pela que mais se adequa a previsão orçamentária de seu projeto.

3 - JUSTIFICATIVA

O CMDCA/SF - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco MG e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tornam de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Órgão Governamentais de São Francisco e/ou Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede ou instalação no Município de São Francisco, que tenha interesse em executar propostas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo.

2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990. Os projetos aprovados deverão priorizar a promoção dos direitos humanos, proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes, particularmente com as seguintes ações:

- I. Realizar atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e a tecnologia, criando oportunidade de desenvolvimento integral.
- II. Realizar atividades/ações intersetoriais, articulando e integrando os serviços da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, com objetivo de criar condições que favoreçam a efetivação dos Direitos, assim como seu desenvolvimento integral.
- III. Realizar atividades/ações de mobilização e apoio à rede de proteção visando a valorização, acompanhamento, inclusão e a permanência de criança nos serviços e programas voltados à sua proteção integral.
- IV. Realizar atividades/ações de mobilização e apoio que visem o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violência, participação democrática, conhecimento da realidade local e a promoção da convivência familiar e comunitária.
- V. Realizar atividades/ações que visem à transformação social, redução de ameaças ou violação de direitos educacionais, contribuindo com o acesso e permanência das crianças e adolescentes nas escolas e nos espaços educacionais.



- VI. Realizar atividades/ações que visem a prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças e adolescentes e suas famílias.
- VII. Realize atividades/ações que fortaleçam a política municipal de atendimento à criança e adolescente.

4 - PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

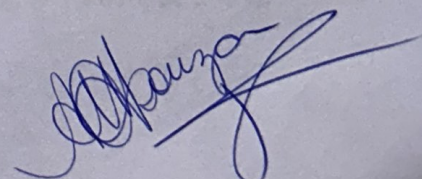
4.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

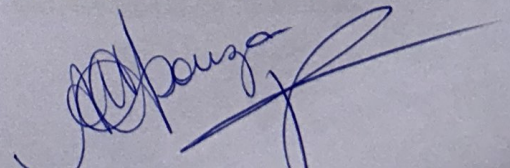
5 – PARA PARTICIPAR DESTES EDITAIS E PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

5.1. – A OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar cadastrada no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco – MG.
- b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- c) Possuir Registro que comprove experiência e trabalho desenvolvido com crianças e



- adolescentes.
- d) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
 - e) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
 - f) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - g) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho. (Art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014).
 - h) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo VIII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - i) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não Será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, conforme art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014;
 - j) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - k) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - l) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);



- m) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- n) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.2 IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Ficará impedida de celebrar o termo de Fomento a OSC que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, Controladoria do município ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação,

em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6 - DA FASE DE SELEÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

A fase de seleção e conferência de documentos observará as seguintes etapas:

Tabela 01 (CRONOGRAMA DO EDITAL)

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	15/07/2025
2	Inscrição e envio do Plano de trabalho (Proposta) pelas OSCs.	15/07/2025 a 14/08/2025
3	Sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta no endereço CMDCA – Conselho Municipal de Direitos a Criança e Adolescente de São Francisco MG, Rua José Botelho, N° 365 A, Centro, CEP 39.300- 000, São Francisco, MG,	15/08/20255 as 09h00min
4	Análise das Propostas.	18/08/2025
5	Divulgação do resultado Preliminar.	21/08/2025
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	22/08/2025 a 28/08/2025
	Contra Razões	29/08/2025 a 04/09/2025
7	Análise dos recursos e Contra Razões pela Comissão de Seleção.	05/09/2025
8	Resultado definitivo da fase competitiva e ordenamento das propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	10/09/2025
9	Homologação do resultado definitivo da fase de Seleção de Propostas	11/09/2025
	Divulgação do resultado definitivo da fase de Seleção de Propostas.	12/09/2025

10	Convocação para assinatura do termo de fomento. No CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de São Francisco MG, Rua José Botelho, Nº 365 A, Centro, CEP 39.300- 000, São Francisco, MG.	15/09/2025 09h00min
----	--	---------------------

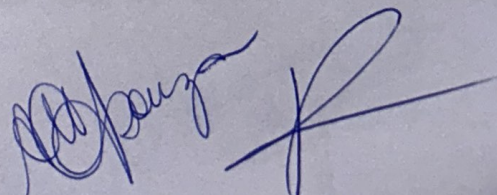
7 - ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br, e seu extrato publicado no diário oficial do Município.

8 - ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS (PLANO DE TRABALHO) PELAS OSCS

8.1 INSCRIÇÕES:

- a) As inscrições poderão ser feitas pessoalmente no CMDCA – Conselho Municipal de Direitos a Criança e Adolescente de São Francisco, CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de São Francisco MG, Rua José Botelho, Nº 365 A, Centro, CEP 39.300-000, São Francisco, MG, **no período** 15/07/2025 a 14/08/2025 no horário de 07:00h às 13:00h.
- b) O Formulário de Inscrição deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, conforme modelo (ANEXO I) juntamente com declaração de ciência e concordância (ANEXO II);
- c) Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto para a seleção.
- d) Caso seja detectada a inscrição do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.
- e) A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- f) Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.
- g) Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.
- h) O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.
- i) O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- j) O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.
- k) Serão desconsideradas as propostas apresentadas após o período e o horário de recebimento referidos no item **8.1 alínea a.**



9 - ENVELOPE DE PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)

ENVELOPE DE PROPOSTA deverá ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO).
Edital de Chamamento Público 01/ 2025
Título do projeto:
Nome do proponente:

9.1 A proposta deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observado o *Anexo IX – Modelo de Plano de Trabalho*.

9.1.1 Deverá constar na proposta (Plano de Trabalho) entregue pelo proponente:

- a) Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
- b) Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;
- c) Informações relativas à capacidade técnica e operacional do(a) proponente para a execução do objeto;
- d) Informações sobre a formação e o perfil profissional da equipe que trabalhará com o projeto apresentado;
- e) Cronograma de execução de metas:
 - i) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
 - ii) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
 - iii) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- iv) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- f) A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “eiii” do item 9.1.1 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar **03 cotações** de preços a partir da publicação do Edital, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
- g) **A proposta (Plano de Trabalho) deverá ser enviada em uma única via impressa, precisará ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo**

representante legal da OSC proponente. Observado o disposto neste Edital, as propostas deverão conter, as informações conforme o ANEXO IX.

9.2 ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (PLANOS DE TRABALHOS) PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

9.2.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela comissão do CMDCA e pela administração pública, do atendimento, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas. Esta Etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

9.2.2 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.2.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, a seguir.

9.2.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 02

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau de atendimento até 40,0 pontos - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	40,0
(B) Adequação da proposta de acordo com as descrições do objeto do ITEM 2.1	- Grau de adequação até 20,0 pontos - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	20,0

(C) Descrição da realidade do objeto (ITEM 2.2) e sua relação com Projeto proposto.	- Grau de descrição até 20,0 pontos - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). - OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	20,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência com trabalho social comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau de capacidade técnico-operacional até 20,0 pontos. O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	20,0
Pontuação Máxima Global		100,0

9.2.5 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, referente à TABELA 2 (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.2.6 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento referente à TABELA 2 (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.2.7 Serão eliminadas aquelas propostas:

9.2.7.1 Que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento da tabela 2.

9.2.7.2 Que estejam em desacordo com este Edital; ou

9.2.7.3 Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão

de Seleção e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

9.2.7.4 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.2.7.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realize o projeto proposto e com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.2.8 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.3 ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O CMDCA, na data prevista TABELA 1, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco MG *na internet* iniciando-se o prazo para recurso.

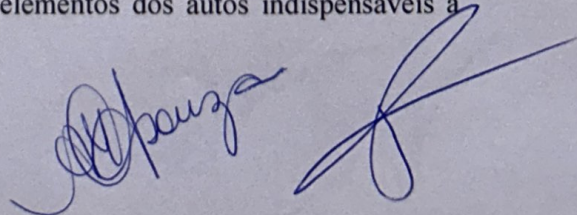
9.4 ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR E CONTRARRAZÕES.

9.4.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo da tabela 1, não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.4.2 Os recursos serão apresentados por meio de ofício, pelo (a) representante legal da entidade ou seu procurador, no endereço: Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Francisco -MG. Pessoalmente no endereço Rua José Botelho nº265 A, Centro, 39.300-000, São Francisco – MG, horário das 07:00 h às 13:00 h.

9.4.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à



defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

9.4.4 Interposto recurso, a comissão de seleção dará ciência dele para os demais interessados, através do endereço eletrônico, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.5 ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

9.5.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará:

- (1) Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo previsto na Tabela 01, com as informações necessárias à decisão final.
- (2) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo previsto na tabela 01. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- (3) O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 ETAPA 7: RESULTADO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER).

9.6.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá divulgar, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco as decisões recursais proferidas e o resultado do processo de seleção.

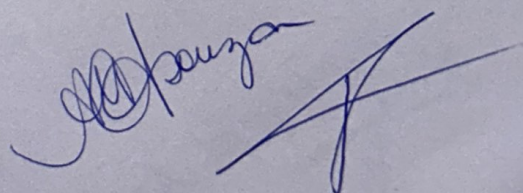
9.6.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, o CMDCA em conjunto com a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9.7 ETAPA 8: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.

A Homologação não gera direitos para OSC à celebração das parcerias.

9.8 ETAPA 9: SESSÃO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DOS SELECIONADOS DENTRO DO LIMITE DE COTA.

O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO deverá ser identificado conforme a etiqueta a seguir:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

Edital de Chamamento Público 01/ 2025

Título do projeto:

9.8.1 Os selecionados deverão comparecer a **Sessão para abertura dos Envelopes de Documentação dos Classificados dentro do número de vagas**, na data e horário estipulado na Tabela 01, em posse do envelope de Documentação e dos **documentos originais** relacionados abaixo e certidões negativas vigentes para conferência de autenticidade deles.

9.8.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatados evento que impeça a celebração, a OSC deverá regularizar sua situação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

9.8.3 O envelope de Documentação deverá conter:

Pessoa Jurídica

- a) Plano de Trabalho de acordo com as informações já apresentadas na proposta.
- b) Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização.
- c) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- d) Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- e) Relação nominal dos dirigentes com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas endereço (ANEXO IV);
- f) Comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br.
- g) Cópia de comprovante de endereço de sede no município de São Francisco - MG há, no mínimo, 01 (um) ano e da sede atual;
- h) Declaração de comprovação de endereço (ANEXO V);
- i) Declaração de não impedimento, (ANEXO VI);
- j) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo VIII);
- k) Certificado de Regularidade do FGTS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

- m) Certidões Negativas de Débito - CND municipal, Estadual e Federal/INSS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
- n) Declarações do representante legal da Instituição, com informações que atendam às vedações previstas, no art. 39 da mesma Lei 13.019/2014, (ANEXO VII, ANEXO III);
- o) Cópia do certificado do Registro do CMDCA.
- p) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, 1 ano com cadastro ativo; e;

10 - A FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

10.1.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal e o Conselho da Criança e do Adolescente – CMDCA.

10.1.2 No período entre a análise de documentos e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.1.3 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.1.4 As OSCs Selecionadas deverão enviar o plano de trabalho em versão digital (pen drive ou CD ou por email: cmdcasaofco@gmail.com

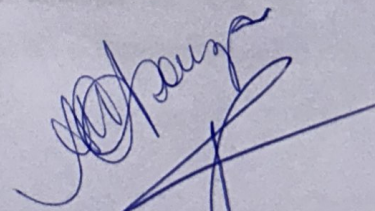
10.1.5 O termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

11 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

11.1 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo específico do FIA.

11.2 Os recursos financeiros para a execução do objeto estão programados em dotação orçamentária, prevista no Orçamento do Município para o exercício de 2025 destinado ao FIA:

DOTAÇÃO: 070308.243.9008.6926.3335043000000. Fonte:15000000 Ficha: 4892



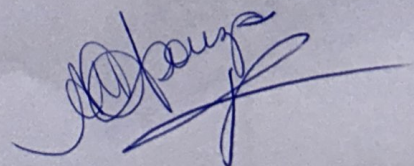
11.3 O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 170.000,00 (Cento e Sessenta mil reais)** no exercício de 2025. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

12 - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Os valores serão repassados em 02 (duas) parcelas no valor de 50% cada, sendo que, a 2º (segunda) parcela será liberada mediante a apresentação de prestação de contas da 1º (primeira parcela).

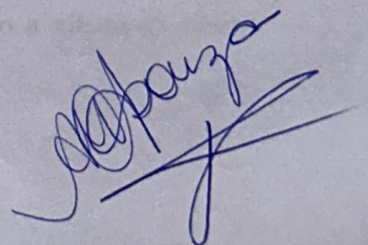
13 - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

- a) As movimentações nas contas correntes bancárias abertas com o fim específico de liberação dos recursos deste Edital somente poderão ser efetuadas para pagamentos previstos na Planilha Orçamentária de cada projeto.
- b) Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de transação formal, cheque nominal (cuja cópia constará na prestação de contas) ou débito em conta, de forma que fique claro o pagamento individualizado de cada despesa.
- c) As despesas devem ser comprovadas mediante notas e cupons fiscais.
- d) Os recursos transferidos serão exclusivamente utilizados para realização das ações autorizadas em cada Termo de Fomento (pessoas jurídicas), não sendo aceitas despesas realizadas em finalidade diferente da autorizada na planilha orçamentária dos projetos.
- e) Do mesmo modo, não serão aceitas despesas realizadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do Termo de Fomento.
- f) Não poderão, ainda, ser realizadas despesas com recursos transferidos pela concedente com taxa de administração, remuneração a servidor ou empregado de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de todas as esferas, taxas bancárias, multas, juros, correção monetária ou porte de correio.
- g) Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, poderão ser aplicados no mercado financeiro. As receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos serão, obrigatoriamente, computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.
- h) Para utilização das referidas receitas, bem como para qualquer alteração no Plano de Trabalho e/ou Planilha Orçamentária, o(a) proponente deverá apresentar justificativa



prévia junto a Comissão de Seleção discriminando os materiais/serviços a serem adquiridos, sua necessidade para execução e continuidade das ações previstas, que somente poderão ser concretizadas após aprovação formal do Comissão de Seleção.

- i) Os originais dos documentos comprovantes de despesas deverão ser identificados, essencialmente, em nome do(a) proponente e seu CPF ou CNPJ e, preferencialmente, com aposição de carimbo ou declaração de recebimento.
- j) As faturas, notas fiscais e outros documentos comprobatórios deverão conter o atesto do recebimento do material adquirido ou do serviço prestado e a data do recebimento, com a assinatura identificada.
- k) Em caso de previsão de recursos complementares advindos de outras fontes, o valor deve estar discriminado na planilha orçamentária do projeto.
- l) O saldo não utilizado na forma estabelecida no instrumento do Termo de Fomento (pessoas jurídicas) deverá ser devolvido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/FIA), em conta bancária a ser informada.
- m) Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
- n) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- o) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- p) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- q) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



r) Aquisição de lanches e demais materiais de consumo.

14 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria:

a) Aquisição de imóveis;

b) Indenizações;

a) O instrumento de parceria será celebrado de acordo com o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

15 - CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira com base na Lei do Marco Regulatório N° 13.019/2014.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco/ MG, com prazo de apresentação de proposta de 15/07/2025 a 14/08/2025.

b) Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, protocolar a impugnação no CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, rua José Botelho N 265 A, centro, CEP – 39.300-000, São Francisco MG. A resposta à impugnação caberá ao presidente do CMDCA.

c) Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cmdcasaofco@gmail.com_ Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

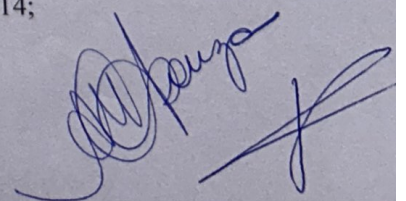
d) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

e) Eventual modificação no edital decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a

- formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- f) O CMDCA e a Comissão de Seleção resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
 - g) A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, desde que aprovado pelo CMDCA.
 - h) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
 - i) A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste chamamento público.
 - j) Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

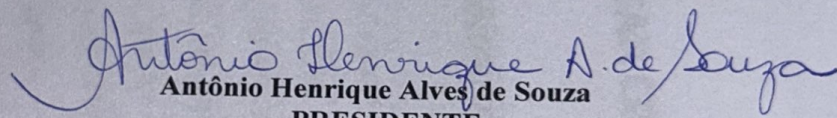
17 – Constitui anexos do Edital fazendo parte integrante dele:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Declaração de Ciência e Concordância;
- c) Declaração de que não serão remunerados conforme art. 39 da Lei 13.019/2014;
- d) Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- e) Declaração de Comprovação de Endereço;
- f) Declaração de Não Impedimentos;
- g) Declaração de Vedação conforme art. 39 da Lei 13.019/2014;

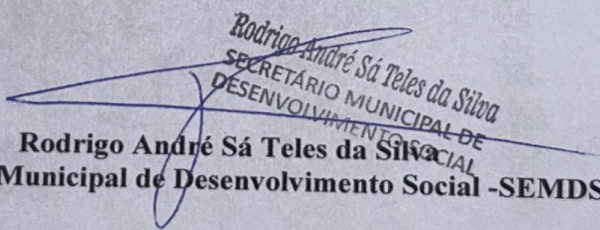


- h) Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais;
 - i) Modelo de Plano de Trabalho;
 - j) Minuta do termo de Fomento;
- a) Nas questões omissas neste chamamento ou outros questionamentos serão resolvidos pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Comissão de Seleção.

São Francisco, 15 de julho de 2025.


Antônio Henrique Alves de Souza
PRESIDENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA


Rodrigo André Sá Teles da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDS